



EDITAL DE PATI (Projeto de Apoio a tecnologia e Inovação)

A Direção da EE Maria Cristina Schmidt Miranda — Região de São Bernardo do Campo, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024 que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de Edital para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PATI. Fundamento legal: Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024 - Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7. de 11-1 -2021

I — DA INSCRIÇÃO

Local: EE Maria Cristina Schmidt Miranda

Rua: Abramo Luchesi, nº12 - Bairro: Jd. Lebron

Município: São Bernardo do Campo

Período: 05/06/2024 a 07/06/2024

Horário: 9h às 17h.

As entrevistas do processo seletivo na Unidade Escolar serão realizadas pela Equipe Gestora de 10/06/2024 a 12/06/2024, conforme agendamento.

II – DAS VAGAS

- () 01 (uma) vaga de 20 horas
- (x) 02 (duas) vagas de 20 horas
- () 03 (três) vagas de 20 horas

III — DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Currículo do Candidato

Proposta de trabalho, conforme Item VIII deste edital.



IV — DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

V - DOS REQUISITOS

- 1- Preferencialmente, ser docente readaptado, observado o Rol de Atividades da Súmula de Readaptação e possuir perfil para assumir as atribuições do Projeto. Nas escolas PEI, somente o Readaptado que não aderiu ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.
- 2- Na impossibilidade do docente Readaptado, a equipe gestora selecionará dentre os docentes inscritos aquele(s) com perfil para atuação no projeto.
- 3- Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do professor no PATI são:
 - a) ser docente da rede estadual de ensino (docentes titulares de cargo (Cat. A), docentes não efetivos (Cat. F) e docentes contratados (Cat. O), habilitados ou qualificados, nos termos da legislação vigente;
 - b) ter aulas atribuídas na Rede Pública Estadual de Ensino;



- 4- Os docentes titulares de cargo e os docentes não efetivos (Cat. F), que possuem perfil para atuação no projeto, terão prioridade na classificação.

VI — DOS CRITERIOS

1. a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
2. a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;
3. a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024;
4. o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 15/2024.

VII - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária por Unidade Escolar está disposto no Artigo 3º, conforme segmento e quantidade de período, sendo de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, na seguinte conformidade:

- 1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

VIII — DA PROPOSTA DE TRABALHO

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

1. Nome do candidato.
2. Escola Sede Classificação e Frequência
3. Horário de aulas, contendo as APD
4. Horário ATPC
5. Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 2º, da Resolução SEDUC 15, de 29-2- 2024

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EE PROFª “MARIA CRISTINA SCHMIDT MIRANDA”

Rua Abramo Luchesi, 12 – Jd. Leblon – CEP 09781-030 - FONE/FAX: 4127-7544
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP



X— DA ATRIBUIÇÃO

Para ser considerado credenciado, observar-se-ão às seguintes exigências:

1. Inscrição na Unidade Escolar;
2. Apresentação dos documentos comprobatórios;
3. Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
4. Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com o Coordenador de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto, na unidade da escolar.

X — DISPOSIÇÕES FINAIS

O horário de trabalho será elaborado pelo(a) Diretor(a) a fim de atender as necessidades pedagógicas da escola.

São Bernardo do Campo, 04/06/2024.


Maria Ap. Pastro Alves
RG 4.990.706
Diretor de Escola